



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

3º ANÁLISE ITENS REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2023.

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 04/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em 13/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, havia 190 (cento e noventa) itens para disputa, porém sendo admitido apenas 1 (um) licitante vencedor para cada item.

ITENS REMANESCENTES;

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, itens 7,8,9.

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o trâmite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 129/2022, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que as empresas abaixo anexaram na plataforma os documentos de habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como segue:

O documento de habilitação técnica da empresa foi encaminhado para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para análise. Segue parecer técnico anexo.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

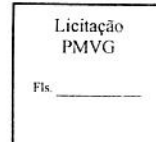
INABILITAR A EMPRESA - C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES.

Empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2020 não apresentou DRE- Demonstração de Resultado de Exercício, Balanço sem registro da Junta conforme solicitado no edital;

10.8.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Itens 7, 8, 9 reprovados conforme análise técnica anexo.

Referente a reanálise nos itens 150,151,152 da empresa I E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES , os itens foram aprovados.

CONVOCAR, as empresas remanescentes para os itens 7, 8, 9 manifestarem interesse no arremate dos itens na plataforma do sistema BLL.

INFORMAR que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação e análise das amostras/negociação com a empresa remanescente, análise da equipe técnica e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o edital.

INFORMAR que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande, 24 de março de 2023.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGAO: Nº04/2023

LOTE/ITEM:

FORNECEDOR: L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PARECER TÉCNICO FINAL

A reanálise dos itens **150, 151 e 152** que fazem parte da proposta, **foram APROVADOS** por atenderem as especificações do Edital.

RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR

HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES
CIRURGIÃ - DENTISTA/CRO: 6088

Hevelin Cristina Ferraz Borges Alves
Cirurgiã - Dentista
CRO MT. 6088

Várzea Grande-MT, 24 de março de 2023.



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGAO: N°04/2023		LOTE/ITEM:	
FORNECEDOR: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES			
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NAO	
8.2.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de materiais/produtos e insumos odontológica ou produtos para saúde.	X		OBSERVAÇÕES
8.2.4.2 - Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.	X		
8.2.4.3 - Os atestados devem conter:	X		
8.2.4.4 - CNPJ e endereço atualizado da licitante;	X		
8.2.4.5 - Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;	X		
8.2.4.6 - Relatório dos produtos fornecidos;	X		
8.2.4.7 - Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.	X		
8.2.4.8 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.	X		



8.2.4.9 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;	X		
8.2.4.10 - A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.	X		
8.2.4.12 - Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.	X		
8.2.4.13 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;	X		
8.2.4.14 - Comprovação dos registros dos produtos ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) através de;	X		
8.2.4.15 - Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;	X		
8.2.4.16 - Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto Apresentação do Alvará de funcionamento do fornecedor e empresa e demais documentações	X		



administrativas necessárias.			
8.2.4.17 - Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA).	X		

PARECER TÉCNICO FINAL

Os **Itens 7, 8 e 9** - foram **REPROVADOS**, porque o produto não atende as especificações exaradas no edital em relação a parte metálica da agulha. No edital solicita que deve ser feita de aço inoxidável tipo 304. O produto na proposta apresenta apenas que o material é de aço inoxidável com niquelação galvânica e o comprimento das agulhas diferem ao que foi solicitado no edital. (Segue foto da especificação do produto ofertado em anexo).

RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR

HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES
CIRURGIÃ - DENTISTA/CRO: 6088

Várzea Grande-MT, 24 de março de 2023.



ANEXO

Item: 7- Agulha Gengival 30 G Curta- Marca: PROCARE

Item: 8- Agulha Gengival 30 G Extra Curta- Marca: PROCARE

Item: 9- Agulha Gengival 27 G Longa- Marca: PROCARE

Agulha Gengival 30G Curta



Descrição:

Agulha Gengival 30G Curta

Marca:

PROCARE

Quantidade:

100 unidades

Valor unitário:

R\$ 0,50 (cinco centavos)